Assinado por : **ANTÓNIO MARIA VIEIRA PAISANA**
Num. de Identificação: BI023524448
Data: 2020.04.16 19:22:57+01'00'

Autorizado em
Conselho de Gestão

Universidade do Minho
Serviços de Acção Social

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º 014/2020

COM VISTA AO FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNORTE.PT EM MOVIMENTO

1. Identificação do procedimento:

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento e atendendo ao facto do valor do(s) contrato(s) a celebrar ser(em) inferior(es) a 75.000€, convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito de um procedimento de **Consulta Prévia com convite a 3 entidades,** nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, al. b), 20.º, n.º 1, al. c), e 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão mais recente, de acordo com as especificações constantes no Caderno de Encargos.

2. Objeto do procedimento

Consulta previa a 3 entidades, com vista ao **fornecimento e implementação de um sistema de gestão de recursos e instalações desportivas no âmbito do Programa Unorte.pt em Movimento** para o Departamento de Desporto e Cultura (DDC) dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM).

3. Entidade adjudicante:

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM), sitos no Campus de Gualtar, 4710 - 057 em Braga, com o número de telefone: 253 601450, de fax: 253 601451 e email: contratacao-dcf@sas.uminho.pt.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar:

O Conselho de Gestão na reunião de 7 de abril de 2020, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, alínea c) dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, publicados em anexo ao Despacho n.º 1642/2019, na 2ª série do Diário da República n.º 31, de 13 de fevereiro e n.º4 do artigo 6.º, dos Estatutos da Fundação Universidade do Minho, aprovados em anexo ao Decreto -Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro.

5. Pedidos de Esclarecimento

5.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.Acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.

6. Preço base

O preço base total do procedimento é de **24.450,00 € (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros),** acrescido do IVA à taxa legal aplicável, definido com base na consulta preliminar que foi efetuada ao mercado ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do CCP (Anexo C).

7. Documentos que acompanham obrigatoriamente a proposta

7.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo A**;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à

concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da **proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, que **corresponde à proposta de preço total**, **discriminando a proposta de preço para cada umas das fases constantes na claúsla7.ª do Caderno de Encargos,** excluído de impostos e taxas em vigor, que forem legalmente devidos, **conforme especificações técnicas do Caderno de Encargos,** com indicação do nome ou denominação, endereço, fax e e-mail da entidade e referência ao procedimento;

c) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, **ou documento equivalente**;

7.2. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP. Os documentos deverão ser assinados individualmente, ainda que possam ser enviados em formado comprimido (zip ou pdf). Ou seja, no caso de enviarem vários documentos agregados num só ficheiro pdf/zip, têm o dever legal de, previamente, assinarem digitalmente cada um dos documentos autónomos.

7.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

7.4. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. Consulta do processo

O processo encontra-se patente na Plataforma Eletrónica www.Acingov.pt para consulta até ao prazo limite de apresentação das propostas para acesso e download das peças. O mesmo encontra-se também patente nos Serviços Sociais da Universidade do Minho, na morada indicada no ponto 3, onde pode ser examinado, durante as horas normais de expediente, até ao prazo limite de apresentação das propostas. Os Serviços da Acção Social funcionam de segunda a sexta-feira das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas.

9. Modo de apresentação das propostas

9.1. As propostas deverão ser apresentadas até às **23:59 horas do 6º dia corrente a contar da data do envio convite.**

9.2. Os documentos que acompanham as propostas devem ser apresentados obrigatoriamente, Plataforma Eletrónica www.Acingov.pt .

9.3. Os documentos que acompanham a proposta devem, em qualquer caso, ser enviados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

9.4. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme artigo 65.º do CCP.

10. Preços da proposta:

10.1. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, arredondados no máximo a duas casas decimais, incluindo impostos e taxas em vigor, que forem legalmente devidos, com exclusão do IVA.

10.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

10.3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos no máximo a duas casas decimais.

11. Esclarecimentos sobre as propostas:

11.1. O júri do procedimento pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

11.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as propostas apresentadas fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.

11.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior são remetidos a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica, a todos os concorrentes.

12. Critério de adjudicação

12.1. A **adjudicação será** feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**, de acordo com o preço total mais baixo para a duração máxima do contrato, nos termos do artigo 73.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.ºdo CCP.

12.2. Em **caso de empate**, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio de "bola branca", a desenrolar presencialmente com os interessados, devidamente credenciados, do qual se lavrará ata assinada por todos os presentes.

12.3. Os sorteios de "bola branca" obedecerão às seguintes regras:

a) Os sorteios realizar-se-ão nos SASUM, na morada indicada no n.º3 deste convite;

b) Todos os concorrentes serão notificados para a realização dos sorteios, do dia e da hora, para que possam estar presentes, devendo os seus representantes estar devidamente habilitados para o efeito;

c) A notificação é feita, por escrito, com um mínimo de 3 dias úteis de antecedência face à data de realização dos sorteios;

d) Os sorteios decorrerão na presença dos membros efetivos do júri e dos representantes dos concorrentes, devendo ser lavrada ata a assinar por todos os presentes;

e) Em caso de falta de qualquer um dos representantes dos concorrentes ou recusa de retirada de bola, cuja proposta se encontre em situação de empate, um dos membros do júri, designado pelo Presidente do Júri, retirará a bola em substituição do representante do concorrente que tiver faltado ou se tiver recusado a retirar a bola;

f) Serão feitos sorteios em número idêntico às situações de empate que se verifiquem para a mesma posição de ordenação;

g) No dia e hora dos sorteios, para cada sorteio serão colocadas as bolas num saco preto, sendo uma bola branca e todas as restantes pretas, num número total equivalente ao número de propostas em situação de empate na mesma posição de ordenação;

h) Em cada sorteio, a primeira bola a ser retirada do saco será efetuada pelo representante do concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e as seguintes na mesma ordem;

i) Cada sorteio iniciar-se-á pelo desempate das propostas em situação de empate por posição de ordenação por ordem decrescente, ou seja, primeiro realizar-se-á o sorteio para o desempate das propostas ordenadas no 1.º lugar e assim sucessivamente, após a finalização do sorteio, em caso de persistir empate na mesma posição de ordenação ou em outra posição de ordenação, repete-se o processo de sorteio referido na alínea anterior;

j) Após a realização de cada sorteio, para cada posição de ordenação em que existam propostas empatadas, ficará ordenada em 1.º lugar, a proposta do concorrente que retirou a bola branca,

k) Se após a realização do sorteio, na mesma posição de ordenação existirem mais do que duas propostas em situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.

12.4. As propostas serão excluídas caso revelem algum fundamento de exclusão, previstos nos artigos 70.º, 122.º e n.º2 e 3 do 146.º, todos do CCP.

13. Negociação e propostas variantes:

13.1. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13.2. No presente procedimento não são admitidas propostas variantes.

14. Documentos de habilitação

14.1. O adjudicatário deve apresentar reprodução no **prazo máximo 5 dias úteis**, até às 23:59 horas do dia em causa, dos seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo B ao presente convite**, conforme Anexo II do CCP (Declaração de não impedimentos), referido na alínea a) do n. º 1 do artigo 81.º, do CCP;

b) **Certificado do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais e da Entidade** (no caso de pessoas coletivas): para comprovar não estar nas situações previstas na alínea b) do artigo 55.º (Impedimento por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional); alínea i) do artigo 55º (Impedimento apenas pelos crimes aí indicados);

c) **Declaração de não dívida por contribuições à Segurança Social** (emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP/Consulta online), alínea d) do artigo 55.º;

d) **Declaração de não dívida às Finanças** (Documento comprovativo / consulta online), alínea e) do artigo 55.º;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente, caso, ainda, não tenha apresentado.

14.2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste Convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;

14.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

14.4. Os documentos deverão ser enviados através da plataforma eletrónica com endereço www.Acingov.pt

14.5. Quando os documentos a que se referem as alíneas c), d) e e) do n. º1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar aos SASUM o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido site e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa e não acarretem um encargo para os SASUM;

14.6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto nos nºs. 14.1 e 14.2, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes;

14.7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º14.1;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º14.2;

c) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

14.8. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n. º14.7, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 3 dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

14.9. Quando as situações previstas no n.º14.7 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede, em função das razões invocadas, o prazo de 3 dias úteis para a apresentação dos documentos em falta ou supressão das irregularidades detetadas, sob pena de caducidade da adjudicação

15.Caução

O presente procedimento não está sujeito a caução.

No entanto, para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, os SASUM, em caso de incumprimento do fornecedor, reservam-se o direito de reter até 10% do valor dos pagamentos a efetuar de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

16. Outorga do contrato

O contrato será reduzido a escrito.

17. Disposições finais

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo anexo aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação, especificamente aplicável, ao contrato em causa

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

1 — _____ (nome), portador do bilhete de identidade n.º_____ residente _____, na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma), com o número de identificação fiscal _____ e sede _____ ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **CPR 014/2020 – Consulta previa a 3 entidades, com vista ao fornecimento e implementação de um sistema de gestão de recursos e instalações desportivas no âmbito do Programa Unorte.pt em Movimento,** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)
b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontrar em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *l*) do n.º 1 do art.º 55.º do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Braga, _____/_____/ 2020

[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

1 _____ (nome), portador do bilhete de identidade n.º_____ residente _____, na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma), com o número de identificação fiscal _____ e sede _____ ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes, adjudicatário(a) no procedimento **CPR 014/2020 – Consulta previa a 3 entidades, com vista ao fornecimento e implementação de um sistema de gestão de recursos e instalações desportivas no âmbito do Programa Unorte.pt em Movimento,** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontrar em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Braga, _____/_____/ 2020

[assinatura(5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º